



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.143/2019

Dispõe sobre denominação das praças que integram o Residencial Jardim Santo Antônio na sede do município.

Autora: Mary de Souza Lopes

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Praça Guilherme Prestes**” a área “E”, conforme matrícula 29.028 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piraju/SP.

Art. 2º - Passa a denominar-se “**Praça Livino Luis**” a área “F”, conforme matrícula 29.028 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piraju/SP.

Art. 3º - Passa a denominar-se “**Praça Affonso de Oliveira Guassú**” a área “T”, conforme matrícula 29.032 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piraju/SP.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 13 de agosto de 2019.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA